



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I – INFORMAÇÕES GERAIS

O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado para fundamentar a contratação direta por dispensa de licitação, nos art. 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que prevê hipóteses de dispensa de licitação, com o objetivo de atender a necessidade de aquisição emergencial de Filtro bacteriano (código CIASC 9687011), essencial à manutenção dos atendimentos hospitalares da Secretária de Estado da Saúde – SES/SC.

PSES 00145734/2025

Assunto: Aquisição de bens de consumo

Classe: Aquisições e contratações de materiais

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Crystian Gonçalves Martins	Diretor DPGC	369.495-0-01	dpgc@saude.sc.gov.br
Luzane Medianeira Pinheiro Rosa	Enfermeira	365.978.0-01	naenf@saude.sc.gov.br
Milenny Valerie Lopes De Paulo	Enfermeira	641.582-2-01	naenf@saude.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 75, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A Secretaria do Estado da Saúde, dentre outras atribuições, é responsável pela administração de quatorze unidades hospitalares e unidades administrativas, o que inclui o suprimento de bens de consumo. A aquisição de bens de consumo como materiais comuns e àqueles de enfermagem e cirurgia decorre da necessidade dos mesmos para o funcionamento das unidades hospitalares e administrativas, permitindo o atendimento das unidades, contribuindo para o tratamento, prevenção e promoção da saúde da população catarinense.

No caso específico, a necessidade de aquisição emergencial refere-se ao **filtro bacteriano para preparo de soluções citostáticas, código CIASC 9687011**, equipamento fundamental para a segurança dos profissionais e para a manutenção da qualidade das terapias oncológicas nas unidades hospitalares da SES.

O filtro bacteriano, código CIASC 9687011, é utilizado durante o preparo de medicamentos quimioterápicos. Sua função é impedir a saída de aerossóis tóxicos durante o processo de manipulação, protegendo os profissionais de saúde e mantendo a esterilidade das soluções administradas aos pacientes. O item é composto por membrana filtrante de 0,2 micra, com ponta perfurante compatível com qualquer tampa de borracha de frascos e deve apresentar laudo de Eficiência de Barreira Bacteriana (EBF), conforme especificações técnicas exigidas.

A ausência desse insumo compromete diretamente os protocolos de biossegurança, expondo os profissionais a riscos ocupacionais e podendo impactar a segurança dos pacientes que recebem terapias antineoplásicas. Além disso, a falta desse material inviabiliza o preparo adequado de

medicamentos citotóxicos, podendo acarretar atrasos no tratamento oncológico e prejuízo à continuidade da assistência.

Os quantitativos previstos foram planejados pelo responsável almoxarife de cada unidade com a supervisão de suas respectivas Diretorias, e com o auxílio da Diretoria de Planejamento e Gestão em Compras (DPGC). A análise ocorre baseada em um relatório contendo o consumo dos últimos 12 meses de cada bem de consumo, a proporção do consumo pelas unidades de acordo com o centro de custo, a previsão de aumento de leitos ou abertura de serviços e os valores unitários e totais. O planejamento 2025 para cada unidade pode ser encontrado no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe), processo digital SES 219612/2024. A lista detalhada dos itens previstos nesta aquisição — incluindo código, descrição, estabelecimento solicitante, unidade demandante, PSES original relacionado e quantidade planejada — encontra-se anexa ao final deste documento.

Porém, o quantitativo planejado foi insuficientes para atender as demandas da sazonalidade. Por isso, a contratação emergencial se faz necessária, com respaldo no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O item desta aquisição foi padronizado para uso pelos estabelecimentos através de análise e aprovação pela Superintendência dos Hospitais Públicos, considerando aspectos de necessidade do insumo, dados de eficácia, segurança e eficiência. Tanto os itens, como os quantitativos desta aquisição constam na listagem do Planejamento GEBER 2025, realizados em meados de 2024 e lançados no programa de gestão de estoques e movimentações utilizadas pela SES. O planejamento foi aprovado pelas diretorias das unidades hospitalares e pela Superintendência dos Hospitais Públicos (processo digital SES 219612/2024). A lista detalhada dos itens previstos nesta aquisição — incluindo código, descrição, estabelecimento solicitante, unidade demandante, PSES original relacionado e quantidade planejada — encontra-se anexa ao final deste documento. Assim, demonstram o alinhamento com o Plano Anual de Compras.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

O bem de consumo a ser adquirido deverá seguir rigorosamente os requisitos contidos no Termo de Referência, no qual constam as características do bem a ser adquirido e as obrigações da contratada necessárias para o atendimento da demanda.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), bem como unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo (art. 40, III da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

As estimativas das quantidades para contratação podem ser encontradas no ANEXO I (Relação de compras SCCD)

A estimativa de consumo para o exercício de 2025 foi originada com base no relatório extraído do sistema de controles de estoques e movimentações utilizadas pela SES que fornece informações do

consumo dos últimos 12 meses de cada bem de consumo, a proporção do consumo pelas unidades de acordo com o centro de custo, a previsão de aumento de leitos ou abertura de serviços e os valores unitários. Os dados para cada unidade podem ser encontrados no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe), processo digital SES 219612/2024. A lista detalhada dos itens previstos nesta aquisição — incluindo código, descrição, estabelecimento solicitante, unidade demandante, PSES original relacionado e quantidade planejada — encontra-se anexa ao final deste documento. Os quantitativos desta aquisição são correspondentes ao somatório da necessidade de todas as unidades hospitalares e administrativas.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e custos e benefícios quando da possibilidade de compra ou locação de bens (art. 44, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

O levantamento mercadológico foi realizado baseado em contratações anteriores da Secretaria de Estado da Saúde, além do levantamento através de editais de outros órgãos do governo que selecionaram soluções similares ou equivalentes.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A estimativa de valor foi realizada através do cálculo do quantitativo solicitado pelo valor unitário da última aquisição no SCCD e pode ser encontrado no ANEXO I.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8. Descrição da solução (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A aquisição do bem de consumo, permitindo uma disputa entre diversos fornecedores, permitirá analisar os possíveis fornecedores e as qualificações técnicas dos produtos disponíveis no mercado, com um valor que traga maior vantajosidade para a administração pública.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e atendimento aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 40, V, alínea b, § 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Considerando que a presente contratação refere-se à aquisição de um único item, não há possibilidade técnica ou necessidade econômica para o seu parcelamento, nos termos do art. 18, §1º, VIII, e art. 40, V, da Lei nº 14.133/2021. Ademais, a contratação está sendo realizada com base no art. 75 da referida lei, que permite a dispensa de licitação para compras de pequeno valor, o que reforça a viabilidade e economicidade da aquisição em sua integralidade, sem fracionamento, garantindo, assim, a eficiência e a legalidade do procedimento.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para esta aquisição não há aquisições/contratações que guardam relação/afinidade/dependência

com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para a plenitude da solução contratada, não se aplica condições prévias à celebração do contrato.

12. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam riscos ambientais relevantes, visto que o cuidado com os resíduos e o descarte dos mesmos ocorre através de empresa contratada.

13. Resultados pretendidos (art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação do objeto nas quantidades estimadas atenderá as demandas de materiais das unidades SES aproximadamente nos próximos 6 meses, conforme sustentadas no planejamento 2025 (processo digital SES 219612/2024), a lista detalhada dos itens previstos nesta aquisição — incluindo código, descrição, estabelecimento solicitante, unidade demandante, PSES original relacionado e quantidade planejada — encontra-se anexa ao final deste documento; ou média de consumo.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Conforme exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação da solução mostra-se necessária para resolver a demanda apresentada. Os valores e os quantitativos estão previstos no plano anual de compras, demonstrando ser uma aquisição economicamente viável; já a contratação da proposta, com o objetivo de atender a demanda SES demonstra ser uma solução tecnicamente viável.

Os itens abaixo encontram-se, quando couber, no Termo de Referência:

1. indicação do processamento da aquisição por meio do sistema de registro de preços (SRP) ou apontamento de que o SRP é impertinente no caso concreto (art. 40, II da Lei 14.133/2021);
2. indicação de condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado (art. 40, I da Lei 14.133/21);
3. indicação das condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material (art. 40, IV, da lei 14.133/2021);
4. atendimento ao princípio da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho (art. 40,V, alínea a, da Lei 14.133/2021);
5. atendimento ao princípio da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento (art. 40, V, alínea c, da Lei 14.133/2021);
6. se houver indicação de uma ou mais marcas ou modelos, justificativa de incidência das hipóteses previstas no art. 41, I da Lei 14.133/2021;
7. se houver exigência de amostra ou de prova de conceito, justificativa de sua necessidade, conforme art. 41, II, da Lei 14.133/2021;

8. se houver vedação a contratação de marca ou produto, indicação do processo administrativo no qual se comprovou que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atenderam os requisitos contratuais;

9. se houver exigência de carta de solidariedade emitida por fabricante em relação ao revendedor ou distribuidor, motivação indicando que a apresentação da carta de solidariedade é necessária para assegurar a execução do futuro contrato (art. 41, IV, da lei 14.133/2021)

ANEXOS

PSES 145734/2025 - PLANEJAMENTO UNIDADES			
Código	Descrição	Estabel/Unidade - PSES	Quantidade
9687011	FILTRO BACTERIANO P/O PREPARO DE SOLUCOES CITOSTATICA (DET.)	216/HGCR - 141581/2024 221/HGMTR - 141585/2024 226/HJG - 141590/2024	132



Assinaturas do documento



Código para verificação: **0Y795SNW**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MILENNY VALERIE LOPES DE PAULO (CPF: 087.XXX.319-XX) em 24/06/2025 às 17:28:55

Emitido por: "SGP-e", emitido em 03/05/2022 - 11:16:40 e válido até 03/05/2122 - 11:16:40.

(Assinatura do sistema)



CRYSTIAN GONÇALVES MARTINS (CPF: 888.XXX.369-XX) em 24/06/2025 às 17:42:52

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:34:43 e válido até 13/07/2118 - 13:34:43.

(Assinatura do sistema)



LUZANE MEDIANEIRA PINHEIRO ROSA (CPF: 547.XXX.120-XX) em 24/06/2025 às 18:00:58

Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/07/2019 - 14:53:27 e válido até 10/07/2119 - 14:53:27.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAxNDU3MzRfMTQ2OTg1XzlwMjVfMFk3OTVTTlc=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00145734/2025** e o código **0Y795SNW** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.